



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0006-2025

**Institui o Guia Municipal de Inclusão para Pessoas com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Guaratinguetá e dá outras providências.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guaratinguetá, o Guia Municipal de Inclusão, com o objetivo de reunir e divulgar informações sobre os serviços públicos e privados disponíveis para pessoas com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA), seus direitos e os programas de apoio existentes.

Art. 2º O Guia Municipal de Inclusão terá como finalidades:

- I – Informar a população sobre os direitos garantidos por lei às pessoas com deficiência e TEA;
- II – Divulgar os serviços de saúde, educação, assistência social e mobilidade disponíveis no município para atendimento especializado;
- III – Orientar sobre os benefícios e programas sociais acessíveis a este público, incluindo transporte, assistência financeira e atendimento prioritário;
- IV – Promover a conscientização sobre o uso da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), também conhecida como “carteirinha do autista”;
- V – Divulgar contatos úteis de órgãos públicos, associações e ONGs atuantes na área de inclusão social;
- VI – Oferecer informações sobre denúncias e proteção de direitos em casos de discriminação ou violação.

Art. 3º O Guia Municipal de Inclusão será disponibilizado em formatos:

- I – Digital: Por meio dos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal;
- II – Impresso: Para distribuição gratuita em postos de saúde, escolas, CRAS, CREAS e centros comunitários.

Art. 4º O Guia será atualizado anualmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em colaboração com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), entidades representativas e voluntários, garantindo a inclusão de novas informações e serviços.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com universidades, ONGs, empresas privadas e organizações sociais para viabilizar a elaboração e a divulgação do Guia, sem geração de custos adicionais ao orçamento público.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2025.

**DRA. TATIANA ANTUNES**  
Vereadora

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br  
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100350036003700350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar o Guia Municipal de Inclusão, um documento informativo e acessível destinado a reunir e divulgar os serviços e programas disponíveis para pessoas com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Guaratinguetá.

Embora o Município já conte com leis e ações voltadas à inclusão, como a Lei Municipal nº 5.170/2021, que institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, não há atualmente um documento unificado que facilite o acesso à informação.

Este Guia será uma ferramenta prática e sustentável, com formato digital e impresso, para empoderar famílias, capacitar profissionais e orientar a população sobre os direitos e recursos existentes.

Entre as inovações propostas, destacam-se:

Informações sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), também conhecida como “carteirinha do autista”, facilitando o atendimento prioritário;

Contatos diretos de órgãos públicos e ONGs que prestam assistência;  
Divulgação de serviços gratuitos e benefícios sociais disponíveis no município.

A implementação do Guia não gera despesas para o Executivo, pois será realizada por meio de parcerias estratégicas com ONGs, universidades e voluntários. Além disso, sua atualização anual garantirá que as informações estejam sempre atualizadas e acessíveis.

Por tudo isso, acreditamos que este Projeto de Lei é um importante avanço nas políticas de inclusão social em Guaratinguetá e contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2025.

**DRA. TATIANA ANTUNES**  
Vereadora



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100350036003700350032003A005000

Assinado eletronicamente por **TATIANA ANTUNES RANGEL DE CASTRO SOARES** em **05/02/2025 15:08**

Checksum: **9265F8C186548B1A611F65B158F83C5EE2F158D04DEACBC7BAD8EDA3C35FB8A8**

